



LEI Nº. 2.405/2024

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Ribeirão do Pinhal para o exercício de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e Eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: .

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica nos seguintes valores:

I – Vereadores: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

II – Presidente da Mesa: R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Os valores fixados no artigo primeiro desta lei serão revisados anualmente, nos 8+-,0

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

01. Legislativo Municipal

001. Câmara Municipal

01.031.0101.2001. Manutenção do Legislativo

3.1.90.11.75.00- Subsídios de agentes políticos

3.1.90.11.75.03- Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 1.368 de 24 de junho de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de setembro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal